



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

O Programa de Pós-Graduação em Design, no uso de suas atribuições, conforme deliberação da Comissão de Bolsas e Auxílios, em reunião extraordinária de 02/10/2023, e considerando:

I – a [Portaria CAPES no 133/2023](#), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;

II – a [ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2](#) No. 004 de 31 de agosto de 2023;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

Art. 1º Os/as candidatos/as a bolsas ou bolsistas CAPES do Programa Demanda Social (DS) poderão acumular a bolsa de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que cumpram, ao menos, os seguintes requisitos (contemplados nas Portarias CAPES no 034/2006 e no 076/2010):

I – dedicar 20h semanais às atividades de pós-graduação conforme estabelecido em regulamento específico do Programa de Pós-Graduação e no plano de trabalho do/a pós-graduando/a;

II – apresentar rendimento acadêmico satisfatório de acordo com as normas definidas pelos Programas de Pós-Graduação (ver seção III);

III – realizar o estágio de docência seguindo as diretrizes estabelecidas no Artigo 27 da deliberação 07/2020 do PPDESDI;

IV – ser classificado/a no processo seletivo para ingresso no Programa PPDESDI e a partir do ano de 2023 ter se candidatado no edital para concessão de bolsas;



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DO/A CANDIDATO/A A BOLSA OU BOLSISTA

Art. 2º O/a candidato/a a bolsa ou bolsista deve declarar por escrito à coordenação do curso sua situação de não acúmulo de bolsa ou de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, assim como qualquer mudança dessa condição. Na declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, deverão constar as obrigações do/a bolsista com o Programa de Pós-Graduação, incluindo-se a ciência do/a orientador/a, assim como as consequências que derivam do descumprimento das normas vigentes.

Art. 3º Os/as bolsistas deverão cumprir suas obrigações junto ao Programa de Pós-Graduação, à CAPES DS e/ou outros órgãos de fomento.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

Art. 4º Os discentes que recebem bolsa deverão, como condição para viabilizar a inscrição em disciplina, preencher declaração de vínculo empregatício ou não, com anuência do(a) orientador(a) através de assinatura eletrônica gov.br; deverá ser utilizado formulário a ser disponibilizado no website do programa. A não entrega da declaração ocorrerá no cancelamento imediato da bolsa;

I - Os discentes que recebem bolsa CAPES DS deverão, anualmente, enviar relatório sobre o rendimento da pesquisa, com anuência do orientador - através de assinatura eletrônica gov.br, que inclua:

- a) Cronograma e andamento do projeto de pesquisa;
- b) Aproveitamento de disciplinas cursadas no ano com média aritmética simples igual ou superior a 8,0;
- c) Não ter sido reprovado/a no período;
- d) Link para Lattes atualizado;



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

- e) Comprovar participação em pelo menos uma atividade do Programa (declaração, certificado, etc);
- f) Comprovar pelo menos (1) publicação em anais (short paper ou artigo completo) ou artigo completo em periódico, no ano.

II - A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas e Auxílios a partir dos critérios supra listados, que então encaminhará a indicação de manutenção e cancelamento para a CPD para deliberação final.

SEÇÃO IV

DO CANCELAMENTO DA BOLSA EM ACÚMULO COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

Art. 5º O descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos incisos do Art. 1º, com especial atenção à dedicação integral e ao rendimento acadêmico satisfatório, conforme listado no item III, levará ao cancelamento da bolsa.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

Bianca Martins (docente)

André Ribeiro (docente)

Guilherme Altmayer (coordenação)

Ricardo Artur (coordenação)

Grassine de Oliveira (discente)

Catarina Costa de Souza (discente)

Anna Penalber (secretaria)